



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.218 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal e da Vice Prefeita para a legislatura 2013 a 2016.

Autoria: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O subsídio mensal do Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu, para a legislatura de 2013 a 2016, será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal da Vice-Prefeita será de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais).

Art. 3º Aplica-se aos subsídios de que tratam os artigos antecedentes: 13º salários, férias acrescidas do terço constitucional e correção monetária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de Janeiro de 2013.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

Publicada em 15.01.2013 – ZM NOTÍCIAS